



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1001/98

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL para os fins que menciona”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPETINGA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, neste exercício, um Crédito Especial até o limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para atender às despesas com o Plano de Erradicação do “AEDES AEGYPTI” no município, conforme objeto do Convênio nº 1199/98, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei são os constantes do art. 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 e do próprio Convênio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapetinga 06 de agosto de 1998.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL